



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.613/2021

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 927/2009, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAR DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº354/97, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL CMDR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 354/97, alterado pela Lei Municipal nº 927/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, será composto pelos seguintes representantes efetivos:

- I - Executivo Municipal;
- II- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- III- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V- INCAPER-ES;
- VI- Legislativo Municipal;
- VII- Escolas Agro-ecológicas (CEIER, EMCA João Quiuqui e EMCA Fazenda Lacerda);
- VIII- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IX- Associações do Crédito Fundiário;
- X- Associação dos Agricultores Familiares de São Pedro;
- XI- Associação dos Agricultores Familiares de Águas Claras;
- XII- Associação dos Agricultores Familiares do Córrego Trinta;
- XIII- Associação dos Agricultores Familiares Massucatti;
- XIV- Associação dos Agricultores Familiares São João.
- XV- Associação dos Pequenos Agricultores de Pedra Torta”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 10 de março de 2021.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal